

Projeto de Lei nº ____/2022

**“INSTITUIR A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS
URBANAS E RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º – Instituir no Município de Santa Luzia, a Campanha Municipal de conscientização, prevenção e combate á prática de queimadas urbanas e rurais a ser realizada na primeira semana do mês de junho, com as seguintes finalidades:

Parágrafo primeiro. A Lei visa a Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas e Rurais tem por objetivo trazer à população de Santa luzia a realidade enfrentada pelo município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas, suas causas, consequências, bem como o modo de evitá-las

Art. 2º. Os objetivos da campanha de prevenção a queimadas no município de Santa Luzia são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

I – Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal sobre como proceder em caso de incêndio, e preventivas de como evitá los.

II – Desenvolver políticas públicas de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terreno baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins.

III – Promover ações voltadas a proteção da fauna e da flora no período de estiagem e os riscos com incêndios no cerrado local.

Art.3º. Para dar cumprimento ao disposto nesta lei a Administração o Municipal poderá:

I - Mobilizar todos os órgãos pertinentes da Prefeitura Municipal, para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;

II – Mobilizar os órgãos interessados e competentes, na fiscalização em face do combate a queimadas;

III - Veicular em destaque nos sítios da Prefeitura Municipal de Santa luzia o material informativo no combate a queimadas;

IV – Veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

V - Produzir e distribuir material educativo contra as queimadas;



Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 24 de Agosto de 2022.

Vereador Henry Santos

Justificativa

O Projeto de Lei em análise é constitucional, é consonante ao artigo 225 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 “Lei de Educação Ambiental e da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais.

Ao ser comemorada, a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, em Santa Luzia na primeira semana do mês de junho, é perfeitamente justificável, eis que, o dia 5(cinco de junho) é Dia Mundial do Meio Ambiente, evento anual das Nações Unidas para sensibilizar e promover a ação ambiental e a necessidade de proteger o planeta.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequada perfeitamente aos princípios de competência legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I e IX da Constituição Federal, tampouco conflita com a competência privativa da União, artigo 22 da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF).

Como se sabe, todos os anos Santa Luzia está sofrendo grandes queimadas. Neste sentido é preciso pensar numa grande campanha, sobretudo, nas escolas municipais,



com o objetivo de diminuir esta situação que afeta a vida, o território Luziense e o planeta, no aspecto preservação da natureza.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 24 de Agosto de 2022.

Vereador Henry Santos

